



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A FESTA DE CAPELA NOVA 2024.

Critério: Maior Lance Ofertado.

O Município de Capela Nova/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.259.951/0001-08, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de **exploração comercial de espaço público (barracas 3x4) do dia 12 ao dia 14 de julho de 2024**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Apoio, juntamente com o Chefe do Setor de Cultura e Turismo, conforme disposições contidas no presente ato convocatório.

A sessão pública de julgamento será realizada na Rua Lopes de Assis, nº 09, centro - Capela Nova/MG – Prefeitura Municipal, no dia **03 de julho de 2024**, às 13h:30min, momento em que serão entregues todos os documentos exigidos.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A COMISSÃO ORGANIZADORA será da Prefeitura Municipal de Capela Nova a qual, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.

DAS ÁREAS COMERCIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de processo simplificado, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaços públicos, conforme mapa anexo durante a Festa de Capela Nova 2024, conforme mapa anexo.

DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO

O interessado deverá apresentar para o item uma proposta contendo o maior lance, podendo este ser coberto pelos demais interessados devidamente habilitados.

DOS BENS E VALORES

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mínimo
01	18	Espaços públicos, para stands/barracas de OCTANORME de 12 metros quadrados (3X4) com balcão de 01 metro de altura x 0,50 metros de largura na frente e laterais com fundo em octanorme com altura de 02	R\$42.000,00



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

		metros. Todo material deverá ser de OCTANORME liso branco ou plotado na cor de madeira, limpos e bem cuidados. Os stands/barracas em octanorme deverão ter teto com colunas e vigas de octanorme em telhas de zinco bem protegidos contra chuva e sereno.	
--	--	---	--

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DAS BARRACAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

DATAS E PRAZOS

A sessão será realizada na Sede da Prefeitura no dia 03/07/2024 às 13h:30min para que se proceda ao julgamento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas naturais e empresas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta.

A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar deste processo as pessoas naturais e jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento;

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Pessoa física:

- Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, retirada na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>"
- Certidão Negativa de Débito Estadual, podendo ser retirada através da internet "<<http://www.fazenda.mg.gov.br>>".
- Certidão Negativa de Débito do Município de Capela Nova/MG;
- Certidão Negativa de Débitos do Município da sede/domicílio do participante;
- Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com o modelo do Anexo II;

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município de Capela Nova/MG;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município da sede/domicílio do participante
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, podendo ser retirada no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>
- k) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com o modelo do Anexo II;

DO PAGAMENTO

*O vencedor, sem exceção, deverá efetuar o PAGAMENTO PELA CESSÃO EM PARCELA ÚNICA, NO ATO DA ARREMATACÃO, OU SEJA, DIA 03/07/2024, através de depósito no **Banco do Brasil Agência 1743-4 – Conta Corrente 68135-0** ou diretamente na prefeitura municipal.*

O vencedor que porventura não efetuar o pagamento da cessão no prazo estipulado no item anterior, perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a Administração convocar os remanescentes.

Não será aceito o pagamento mediante cheques ou cartões.

Ao arrematante que após o pagamento, venha a arrepender-se, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado. O valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

Após homologação deste processo, os vencedores firmarão Termo de Autorização de Uso com o Município de acordo com as especificações deste instrumento;

A assinatura do Termo de Autorização de Uso será feita após a apresentação, pelos vencedores, do comprovante de depósito ou talão emitido pela prefeitura, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade.

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

- a) Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público;*
- b) Não poderá ser imputado à Administração Pública quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento;*
- c) Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes apropriados para tal atividade;*
- d) O PERMISSIONÁRIO deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme Normas Estabelecidas pela Vigilância Sanitária;*
- e) Cumprir todas as normas do Corpo de Bombeiro.*
- f) O PERMISSIONÁRIO não poderá comercializar qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.*
- g) Caberá ao PERMISSIONÁRIO providenciar os stands/barracas e instalá-las nos locais determinados no mapa anexo. (Stands/barracas de OCTANORME de 12 metros quadrados (3X4) com balcão de 01 metro de altura x 0,50 metros de largura na frente e laterais com fundo em octanorme com altura de 02 metros. Todo material deverá ser de OCTANORME liso branco ou plotado na cor de madeira, limpos e bem cuidados. Os stands/barracas em octanorme deverão ter teto com colunas e vigas de octanorme em telhas de zinco bem protegidos contra chuva e sereno).*
- h) A Comissão Organizadora exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;*
- i) Fica o arrematante responsável por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;*
- j) As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrematante, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município;*



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

- k) As barracas deverão ser instaladas até 48 (quarenta e oito horas) horas antes da realização do avento.
- l) Todas as barracas deverão possuir cabo elétrico PP e luzes de emergência.
- m) Os utensílios como facas, garfos ou outros materiais perfurantes e/ou cortantes deverão ficar fora do alcance do público em geral.
- n) Fica o arrematante notificado a desinstalar os pontos ora arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as festividades, nas condições recebidas.

CONDIÇÕES GERAIS

O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento;

A participação no processo implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas;

Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado pelo Senhor Prefeito, devidamente fundamentado, anular o presente processo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;

Fica expressamente vedada a apresentação de propostas alternativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo, o foro competente é o da Comarca de Carandaí/MG, com exclusão de qualquer outro.

São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;
- Anexo III – Termo de Responsabilidade
- Anexo IV – Mapa de distribuição e localização de pontos

Capela Nova, 19 de junho de 2024.

Ricardo da Silva Fonseca
Chefe do Setor de Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROPOSTA

Objeto: exploração comercial de espaço público (**stands/barracas de OCTANORME de 12 metros quadrados (3X4)**), durante A Festa de Capela Nova 2024.

Preço oferecido: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Data: ____/____/____

Nome _____ completo (pessoa física ou empresa): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

TELEFONE (____) _____

Carteira _____ de

Identidade: _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

Assinatura: _____

Obs.: Favor preencher com letra legível.

Capela Nova, _____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

ANEXO II DECLARAÇÕES

Empresa ou proponente....., inscrita no CNPJ/ CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto na Lei 14.133/2021, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
- 5) QUE entre os seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor do Município de Capela Nova, da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6) QUE se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o Município e da Administração Pública Direta e Indireta, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 7) QUE aceita e se submete aos termos do presente Edital, à minuta de termo de permissão de uso de Espaço Público e todos os seus anexos.

Capela Nova, ____ de _____ de 2024.

Carimbo/CNPJ e assinatura do
Representante da Empresa/Proponente



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
(nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado à _____

portador do CPF nº _____,
assumo perante o Município de Capela Nova/MG todas as responsabilidades em relação ao arrendamento dos espaços públicos, conforme edital 02/2024 e seus anexos e me comprometo a entregá-la conforme recebido.

Estou ciente que se causar qualquer tipo de dano ao bem arrendado terei que ressarcir-lo à Prefeitura Municipal de Capela Nova na proporção do prejuízo causado.

Declaro estar ciente de todas as normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A FESTA DE CAPELA NOVA 2024.

Por ser verdade, assino o presente.

Capela Nova, ____ de _____ de 2024.

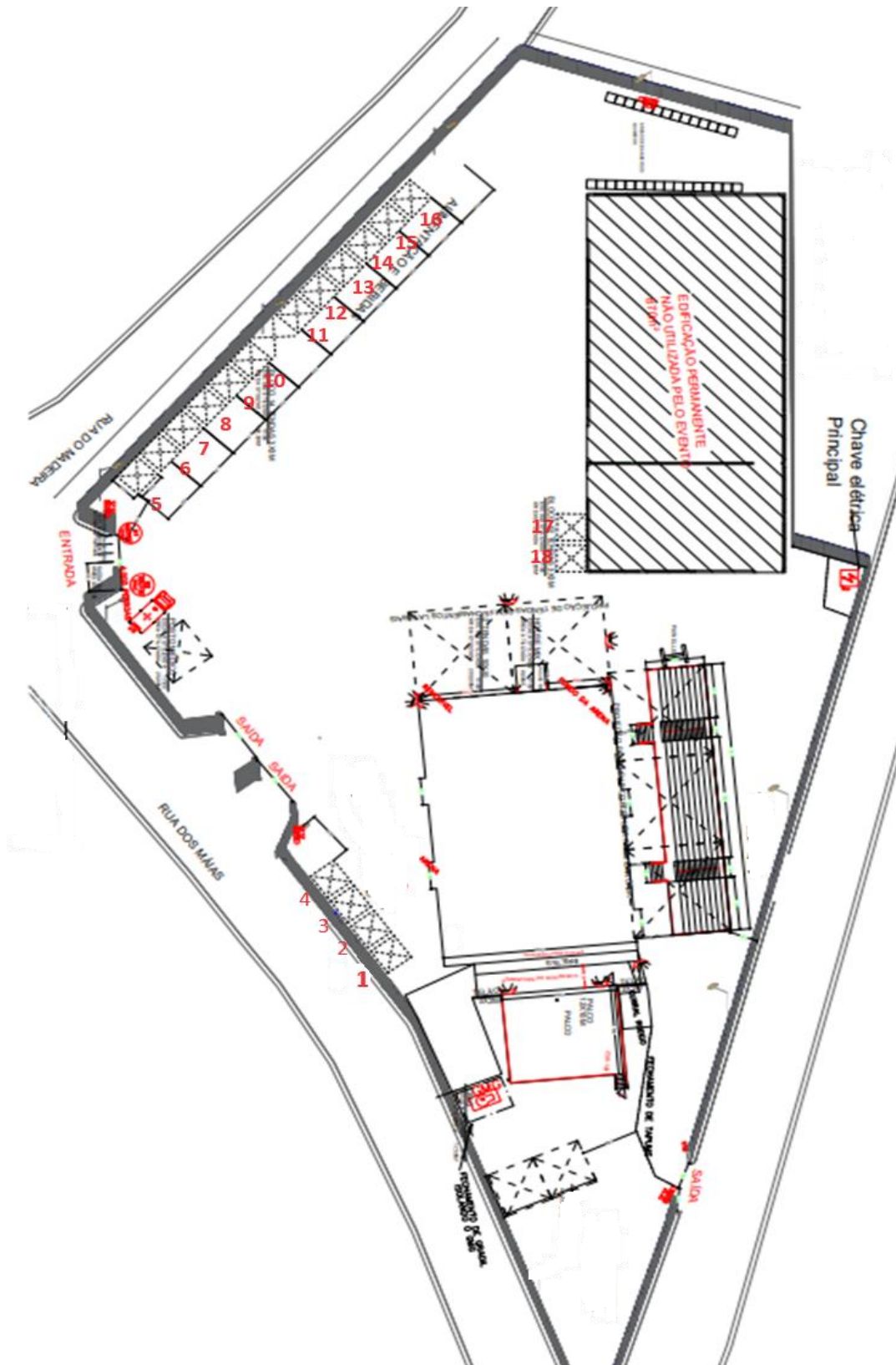
Assinatura do Arrematante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)





MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (MAPA)